

LEI Nº 879/98, DE 24/03/98

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA a Loja Maçônica Vigilantes do Taquari, nº 3006".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Loja Maçônica Vigilantes do Taquari nº 3006, instituição iniciática, filosófica, progressista e filantrópica, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, fundada em 21 de dezembro de 1996, cujo objetivo é a prática desinteressada da beneficência e o incentivo à instrução e à cultura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de Março de 1998

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal